Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 27-04-2007, pelas 7:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Repicom — Comércio Alimentar Ldª, NIF — 502859199, com sede no Largo 5 de Outubro 14 R/c, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Cristina Maria Peres Filipe Nogueira, com escritório na Rua Dr. Justino Cruz, n.º 110, 3º, Sala 10, 4700-314 Braga.

São administradores do devedor:

Rosa Branca da Silva Bastos Nogueira, residente no Lrg. 5 de Outubro, 15, R/c, 4400-000 Vila Nova de Gaia;

Joaquim da Conceição Rocha,residente no Lrg. 5 de Outubro, 15, R/c, 4400-000 Vila Nova de Gaia;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

2611086938

### Anúncio n.º 1014/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
**Processo n.º 418/06.5TYVNG**

Credor: Ana Paula da Costa Moreira

Insolvente: António Oliveira & Neves Comércio e Indústria Têxtil Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-03-2007, às 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):António Oliveira & Neves Comércio e Indústria Têxtil Lda, pessoa colectiva n.º 501920773, Endereço: Rua dos Encourados, 447, 4490-539 Povoa de Varzim, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Cristina Maria Peres Filipe Nogueira, Endereço: Rua Dr. Justino Cruz, n.º 110, 3º, Sala 10, 4710 Braga

São administradores do devedor: Maria das Neves Ferreira Linhares, Endereço: Rua Bernardino Faria, 212 — 1º, Póvoa de Varzim, 4490-000 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia.*

2611086925

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

### Anúncio n.º 1015/2008

**Prestação de contas (liquidatário)**
**Processo n.º 265/04.9TBVVD-H**

Referência — 822040.

Liquidatário judicial — Cristina Filipe Nogueira.

Requerido — Stand da Recta Comércio de Automóveis, L.da

A Drª. Ana Paula da Gama Araújo, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

18 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo.* — O Oficial de Justiça, *Luís José Lino de Queiroz.*

2611086977

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extracto) n.º 433/2008

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura reunido em Sessão Plenária ordinária de 08 de Janeiro de 2008:

Dr. João Nuno dos Santos Caldeira Jorge e Dra. Maria José Pais de Sousa da Costa Pinto, juízes de direito, servindo, em comissão eventual de serviço, como assessores no Supremo Tribunal de Justiça renovadas, as mesmas comissões de serviço, com efeitos a partir de 04.01.2008 e 01.02.2008, respectivamente.

28 de Janeiro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro.*

### Despacho n.º 4359/2008

Com a publicação da Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto, foi aprovado o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura.

Face à estrutura ora implementada, torna-se necessário proceder à nomeação dos dirigentes intermédios, de forma a garantir o normal e regular funcionamento dos serviços e a consolidação do novo modelo organizacional.

Considerando o perfil profissional do licenciado Filipe João Órfão Ferraz e que o mesmo detém os requisitos legalmente exigidos:

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em re-

gime de substituição, o licenciado Filipe João Órfão Ferraz no cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Luís António Noronha Nascimento.*

ANEXO

**Síntese curricular**

Formação académica — além da licenciatura em Economia pelo ISEG, pós-graduação em E-Business pelo ISEG/IDEP.

Formação complementar — várias acções de formação, designadamente, ministradas por formadores da Direcção-Geral do Orçamento.

Experiência profissional — inspector principal na Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça desde 11 de Setembro de 2006; técnico superior de orçamento e conta principal na Direcção de Serviços de Auditoria da Direcção-Geral do Orçamento de 24 de Abril de 2004 a 10 de Setembro de 2006; técnico superior de orçamento e conta na 14.ª Delegação (PIDDAC) da DGO entre 9 de Maio de 2001 e 23 de Junho de 2004; gestor de conteúdos no *Jornal Electrónico de Informação Económica Canal de Negócios* entre 6 de Novembro de 2000 e 8 de Maio de 2001; assessor para a área socioeconómica na Secretaria de Estado do Comércio e Serviços entre 1 de Novembro de 1999 e 14 de Setembro de 2000; funções de apoio na área económica na Secretaria de Estado do Comércio entre 9 de Dezembro de 1997 e 31 de Outubro de 1999.

## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

### Rectificação n.º 322/2008

Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2008, a p. 5480, a deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, sob o n.º 324/2008, novamente se publica o seguinte:

«Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 15 de Janeiro de 2008:

Dr.ª Ana Celeste Catarilhas da Silva Evans de Carvalho, juíza de direito, em exercício de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa) — afecta, para além do lugar de que é titular, ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, até 31 de Dezembro de 2008, com vista à decisão dos processos ali pendentes.

Dr. Frederico Manuel de Frias Macedo Branco, juiz de direito, em exercício de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra (área administrativa) — afecto, para além do lugar de que é titular, ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, até 31 de Dezembro de 2008, com vista à decisão dos processos ali pendentes.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Janeiro de 2008.»

13 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

# PARTE E

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Instituto Superior de Contabilidade e Administração

### Edital (extracto) n.º 158/2008

Por despacho do Vice Reitor da Universidade de Aveiro de 15.12.2007, no uso de competência delegada:

Fernando Manuel Marques Costa e Silva — equiparado a assistente do 2º triénio além do quadro, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 1 ano, renovável por períodos bienais, com início em 15.12.2007 e termo em 14.12.2008 considerando-se rescindido a partir de 15.12.2007 o contrato anteriormente celebrado como equiparado a assistente do 2º triénio além do quadro

Fernando Miguel Moreira dos Santos Costa — equiparado a assistente do 2º triénio além do quadro, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 1 ano, renovável por períodos bienais, com início em 15.12.2007 e termo em 14.12.2008 considerando-se rescindido a partir de 15.12.2007 o contrato anteriormente celebrado como equiparado a assistente do 2º triénio além do quadro.

Por despacho do Vice Reitor da Universidade de Aveiro de 17.01.2008, no uso de competência delegada:

Fernando Manuel de Sousa Martins — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1º triénio, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial (50 % de vencimento) e em regime de acumulação com funções docentes do ensino secundário, com inicio de funções em 19.11.2007 e termo em 31.08.2008, produzindo este despacho efeitos a 19.11.2007.

Paulo Alexandre Pericão Marques dos Reis — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 1º triénio, além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial (50 % de vencimento) e em regime de acumulação com funções docentes do ensino secundário, com inicio de funções em 19.11.2007 e termo em 31.08.2008, produzindo este despacho efeitos a 19.11.2007.

(Não carece de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

25 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Faculdade de Medicina

### Despacho n.º 4360/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35º a 41º do Código do Procedimento Administrativo, do número 1 do artigo 25º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados como Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, subdelego no Prof. Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, Vice-Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

1 — Os poderes conferidos pelo Despacho Reitoral n.º 10 956/2007 (2.ª série), de 5 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* nº108, de 5 de Junho de 2007, e

2 — Competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, nos termos do disposto nos artigos 27º e 17º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho.

A presente delegação e subdelegação é válida para os actos praticados no período de 7 de Janeiro e 8 de Fevereiro de 2008.

29 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Franquera de Castro e Sousa.*